

Projeto de Lei nº 23/2023



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 287/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 13 de abril de 2023.

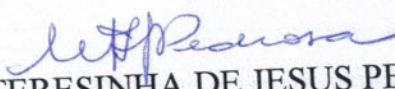
Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal Sanjoanense – UFS.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

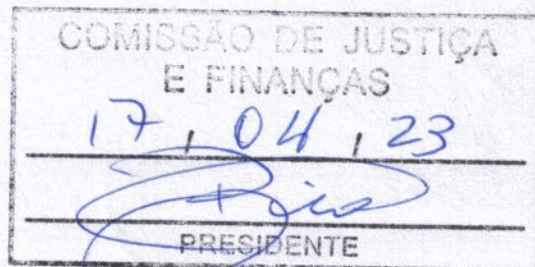


CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

24/04/23

funcionário



Por Delegação



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI 23/2023

“Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal Sanjoanense – UFS.”

Art. 1º – Fica instituída a Unidade Fiscal Sanjoanense – UFS, indexador utilizado como parâmetro para o cálculo de tributos, taxas e contribuição de melhorias, para correção de dívida ativa e dos valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

Parágrafo único - serão convertidos em UFS:

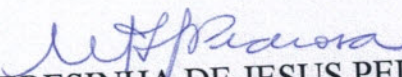
- I - o cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao município;
- II – o cálculo relativo a multa e penalidades de qualquer natureza;
- III – a unidade de referência de valores monetários expressos na legislação tributária municipal; e,
- IV – todo e qualquer valor previsto na legislação municipal que objetive a aplicação de penalidade pecuniária por desrespeito à postura municipal.

Art. 2º - A expressão monetária da UFS para o exercício de 2023 é de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 3º - A UFS será ajustada anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, no último dia do exercício, levando-se em conta o período dos últimos 12 meses.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às legislações que forem se adequando, bem como ao lançamento dos tributos no exercício seguinte.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (13.04.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos, a fim de ser apreciado pelo Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a padronização e a facilitação para a correção monetária, uma vez que atualmente ela ocorre por meio de decretos individualmente para cada tributo e tabela.

Com a presente medida, após adequadas as tabelas, bastará apenas um decreto atualizando a unidade e todas as tabelas e tributos estarão devidamente atualizados.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal